Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 811
de 24 de outubro de 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 119.000,00, para atender a despesas correntes, e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de acordo com a autorização mencionada no art. 4º, letra "b", da Lei Municipal nº 956, de 16 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA R$
2.200.0000.0	EXECUTIVO	
2.201.0000.0	GABINETE	
2.201.3132.2-05.22.137.2.04	- Outros Serviços e Encargos	6.000,00
2.500.0000.0	EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
2.501.0000.0	ENSINO FUNDAMENTAL	
2.501.3111.1-08.42.188.2.06	- Pessoal Civil	60.000,00
2.501.3113.1-08.82.492.2.20	- Obrigações Patronais	23.000,00
2.600.0000.0	SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
2.602.0000.0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.602.3132.1-13.75.428.2.10	- Outros Serviços e Encargos	3.000,00
2.700.0000.0	OBRAS E SERVIÇOS	
2.702.0000.0	SERVIÇOS URBANOS	
2.702.3120.5-10.60.326.2.15	- Material de Consumo	2.000,00
2.800.0000.0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
2.801.0000.0	ENCARGOS GERAIS	
2.801.3251.1-15.82.495.2.17	- Inativos	25.000,00
TOTAL:		119.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA R$
2.200.0000.0	EXECUTIVO	
2.201.0000.0	GABINETE DO PREFEITO	
2.201.3111.1-03.07.020.2.02	Pessoal Civil	40.000,00
2.201.3120.1-03.07.020.2.02	Material de Consumo	10.000,00
2.203.0000.0	FUNDO MUN. DE DESENVOLV. HABITACIONAL-FUMDEHP	
2.203.4110.1-10.57.316.1.03	Obras e Instalações	30.000,00
2.400.0000.0	FINANÇAS	
2.401.0000.0	MATERIAL	
2.401.3111.1-03.07.021.2.12	Pessoal Civil	20.000,00
2.401.3120.1-03.07.021.2.12	Material de Consumo	10.000,00
2.500.0000.0	EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
2.501.0000.0	ENSINO FUNDAMENTAL	
2.501.4110.1-08.42.188.1.08	Obras e Instalações	9.000,00
TOTAL:		119.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 24 de outubro de 1997.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo